Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N° 2, DE 2023 AO PROJETO DE LEI N° 17, DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 21/03/23
Protocolo

Emenda Modificativa

Modifica a redação do inciso IV do art. 4°, do Projeto de Lei n° 17, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4°** .....

I - .....

(...)

IV – neutralidade profissional, imparcialidade e igualdade no exercício do serviço público;"

Modifica a redação dos incisos XIV e XV , do artigo 6°, do Projeto de Lei n° 17, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6°** .....

I - .....

(...)

XIV - desenvolver suas atribuições com neutralidade real e percebida, abstendo-se de práticas com fundamento religioso, ideológico o que de qualquer fora violem ou comprometam a imparcialidade e igualdade no exercício do serviço público;

XV - garantir que suas atividades e interesses particulares, sejam restritas à esfera de sua pessoalidade, em local e momento adequado, evitando que estas sejam confundidas ou associadas ao exercício de seu cargo público;"

É a emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 21 de março de 2023.

Alécio Espínola
Vereador/PSC
Presidente

Melo
Vereador/PP
1° Vice-Presidente

Valdecir Alcantara
Vereador/PATRIOTA
2° Vice-Presidente

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná - Fone (45) 3321-8800
Fax (45) 3321-8881 – www.camaracascavel.pr.gov.br - E-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br

Mazutti
Vereador/PSC
1° Secretario

Sadi Kisiel
Vereador/PODEMOS
2° Secretario

A presente Emenda objetiva trazer maior clareza e compreensão ao código de ética dos Servidores da Câmara Municipal, evitando a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios e normas éticos adotados na Câmara.

Sendo o que tínhamos para o presente, contamos com o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis, para a aprovação da presente emenda.

CONFERIDO
DIRET
LEGISLATIVA